



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 29/SAP/2025

Corumbiara-RO, 02 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor;
SOLON PEREIRA DE SOUZA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Corumbiara-RO

Assunto: Projeto de Lei nº 047/2025

Prezado Senhor;

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno dessa Casa de Lei.

Atenciosamente,

Elaborado por Josiney Juchnieviski de Oliveira

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 02/09/2025 às 10:46, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **364701** e o código verificador **21A59F31**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	02/09/2025 09:02
Referência: Processo nº 1-1605/2025.				Docto ID: 364701 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Os créditos solicitados têm como objetivo cobrir despesas com a folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Ressaltamos que a presente solicitação se faz necessária em razão da contratação de novos servidores, medida imprescindível para atender à crescente demanda de serviços da Secretaria, especialmente no que se refere à execução do Programa de Regularização Fundiária e à melhor organização e gestão do Almoxarifado Municipal. Essas ações são fundamentais para dar maior eficiência às atividades administrativas e de planejamento do Município.

Quanto à solicitação de regime de urgência se justifica no fato da necessidade de continuidade das atividades da Secretaria, em todos os departamentos, podendo comprometer o pagamento dos servidores lotados na SEMPLAN caso este Projeto de Lei siga uma tramitação normal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara RO, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, Prefeito Municipal, em 02/09/2025 às 10:46, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **364689** e o código verificador **321D271B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	02/09/2025 09:02

Referência: [Processo nº 1-1605/2025](#).

Docto ID: 364689 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI Nº 047/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para dar cobertura às seguintes programações:

03 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.01 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 Administração

04121 Planejamento e Orçamento

041210003 Gestão do Planejamento Municipal

041210003.2.0100000 Manutenção das atividades da SEMPLAN

3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS SERVIDOR RP R\$ 440.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 440.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

03 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.01 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 Administração

04121 Planejamento e Orçamento

041210003 Gestão do Planejamento Municipal

041210003.2.0100000 Manutenção das atividades da SEMPLAN

3.3.20.41.00 CONTRIBUIÇÕES RP R\$ 20.000,00

3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RP R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA RP R\$ 340.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 440.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 02/09/2025 às 10:46, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **364681** e o código verificador **8003BBD6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	02/09/2025 09:02

Referência: [Processo nº 1-1605/2025](#). Docto ID: 364681 v1